

LEI ORDINÁRIA Nº 2020

de 31 de março de 2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2016 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. *. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.010/2015.*

Art. 2º.. *Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº2.010 de 16 dezembro de 2015.*

Art. 3º..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Camapuã-MS, 31 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal de*
Camapuã

Lei Ordinária Nº 2020/2016 - 31 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em